

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000520250203000444

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de empresa especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para o município de Ubajara, Ceará, surge da obrigatoriedade de garantir uma gestão adequada dos resíduos sólidos, conforme previsto nas diretrizes da política nacional de resíduos. A administração pública municipal precisa assegurar que todos os resíduos gerados sejam devidamente coletados, transportados e processados, minimizando os impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade urbana.

O município de Ubajara tem enfrentado desafios significativos relacionados ao manejo dos resíduos sólidos, que incluem a coleta ineficaz, tratamento inadequado e a destinação irregular, resultando em problemas de saúde pública e degradação ambiental. Estes fatores comprometem a qualidade de vida dos cidadãos de Ubajara, fora de conformidade com as normativas ambientais vigentes.

A contratação busca resolver estas questões ao prover serviços que atendam aos padrões técnicos e regulatórios, promovendo a saúde pública, a proteção ao meio ambiente e o bem-estar da população. O interesse público é, portanto, a principal motivação para assegurar que os resíduos sólidos sejam geridos de forma eficaz e responsável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Coordenacao de Servicos Publicos	TIAGO MANSO BARROS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do município de Ubajara – CE foram definidos com base na necessidade de se alcançar a solução mais eficiente, sustentável e economicamente viável. A contratação observará as leis e regulamentações específicas aplicáveis e assegurará padrões mínimos de qualidade e desempenho, contemplando práticas de sustentabilidade ao longo de todo o processo.

• 3.1. Requisitos Gerais:

- A empresa deverá comprovar experiência prévia em contratos de similar complexidade e escopo

- As operações devem garantir a continuidade e a regularidade dos serviços ao

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

- longo de toda a vigência do contrato
- Os serviços ~~MAIS AVANÇOS, NOVAS CONQUISTAS~~ por profissionais qualificados e adequadamente treinados.
 - 3.2. Requisitos Legais:
 - Conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a obtenção de todas as licenças necessárias para operação.
 - Observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis ao manuseio e transporte de resíduos sólidos.
 - Adesão às diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Ubajara.
 - 3.3. Requisitos de Sustentabilidade:
 - Implementação de práticas de redução de emissão de gases poluentes e otimização de rotas de transporte.
 - Adoção de tecnologias limpas para tratamento e destinação final de resíduos, promovendo economia circular quando possível.
 - Educação e conscientização ambiental junto à população local para fomentar a redução da geração de resíduos.
 - 3.4. Requisitos da Contratação:
 - Execução dos serviços com base em cronograma previamente aprovado pela Prefeitura de Ubajara.
 - Utilização de veículos e equipamentos adequados e em conformidade com normas de operação seguras e ambientalmente corretas.
 - Disponibilidade de infraestrutura compatível para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, com capacidade adequada para a demanda do município.

Os requisitos acima descritos foram estabelecidos para garantir que a contratação atenda à necessidade definida de maneira eficiente e sustentável, sem comprometer a competitividade do processo licitatório. Estes requisitos asseguram que as empresas concorrentes estejam aptas a fornecer serviços de alta qualidade, em consonância com as expectativas ambientais, legais e técnicas do município de Ubajara.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no município de Ubajara envolveu a identificação das principais soluções de contratação disponíveis no mercado. A seguir, são listadas as opções identificadas:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Consiste na seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços de forma direta, sem intermediação, garantindo um controle mais rigoroso sobre a execução do contrato.
- Contratação através de Terceirização: Envolve a contratação de uma empresa que subcontrata outras para realizar partes específicas do serviço, o que pode trazer flexibilidade e potencial redução de custos, mas exige uma gestão eficiente para assegurar a qualidade dos serviços.
- Formas Alternativas de Contratação: Incluem parcerias público-privadas (PPP), concessões ou consórcios, que podem ser vantajosos em termos de compartilhamento de riscos e investimentos em infraestrutura, mas demandam uma análise cuidadosa de viabilidade econômica e jurídica.

Analisando as soluções mencionadas, avaliou-se que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação. Essa modalidade permite à Prefeitura Municipal de Ubajara manter

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

controle direto sobre o desempenho do serviço, assegure o cumprimento dos requisitos e normas ambientais e econômicas. Além disso, uma contratação direta promove um alinhamento claro dos objetivos e uma comunicação direta com o fornecedor, facilitando a gestão do contrato e a implementação de ajustes necessários durante sua execução.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A presente solução visa atender à necessidade de gerenciamento sustentável dos resíduos sólidos no município de Ubajara - CE, por meio da contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados na área urbana e rural, alinhando-se aos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. O escopo compreende as seguintes etapas:

- Coleta Regular: Abrange a coleta sistemática dos resíduos sólidos urbanos, garantindo que todas as áreas do município, incluindo regiões de difícil acesso, sejam atendidas de maneira eficiente e contínua.
- Transporte Adequado: Caracteriza-se pelo uso de veículos apropriados e devidamente equipados para o transporte seguro dos resíduos até as unidades de tratamento e disposição final.
- Tratamento e Destinação Final: Envolve processos adequados e tecnicamente justificados para tratar e dispor de resíduos de forma ambientalmente correta, com a utilização de tecnologias que minimizem impactos ambientais.

5.3. Por meio da presente contratação, espera-se promover a integridade ambiental e a saúde pública do município, ao mesmo tempo em que se assegura a eficiência e economicidade do uso de recursos públicos, conforme preceptua a Lei 14.133/2021.

5.4. A escolha desta solução se justifica como sendo a mais adequada existente no mercado, uma vez que atende de forma abrangente às necessidades locais identificadas no levantamento de mercado, incorporando as melhores práticas disponíveis e assegurando conformidade com normas legais e regulatórias vigentes.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos do município de Ubajara - CE	1,000	Serviço
Especificação: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos do município de Ubajara - CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos do município de Ubajara - CE	1,000	Serviço	6.725.135,25	6.725.135,25



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos do município de Ubaiana - CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.725.135,25 (seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações deve ser considerado sempre que não implicar em perdas para a economia de escala e eficiência na aquisição. Neste caso específico da contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no município de Ubaiana, a decisão é pelo não parcelamento do objeto, com base nas justificativas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Através de análises técnicas, verificou-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos são indissociáveis para o alcance dos resultados pretendidos, sob o risco de comprometimento de sua funcionalidade e eficiência operacional.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto poderia comprometer a eficácia das operações e a qualidade dos serviços prestados, considerando que as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação precisam ser integradas para garantir um fluxo contínuo e eficaz no manejo dos resíduos.
- **Economia de Escala:** Realizar o parcelamento resultaria em perda considerável de economia de escala, ao potencialmente aumentar os custos totais devido à necessidade de múltiplas contratações e coordenação entre diferentes prestadores de serviço, o que superaria os benefícios do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado indicou que o parcelamento não necessariamente aumentaria a competitividade, pois as empresas qualificadas para a execução dos serviços em sua totalidade já possuem estrutura adequada para oferecer preços competitivos, mesmo sem o parcelamento.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Com base nas considerações acima, a decisão foi de não parcelar o objeto da licitação, pois a divisão resultaria em prejuízos operacionais e financeiros para o município de Ubaiana, contrariando os objetivos de eficácia e sustentabilidade da contratação.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado comprovam que as práticas do setor envolvem contratos integrados para a gestão de resíduos sólidos, sugerindo que o parcelamento iria contra as práticas econômicas e operacionais estabelecidas e reconhecidas no setor.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes seja uma alternativa viável para grandes volumes, neste caso específico a aplicação não seria vantajosa devido aos impactos negativos identificados acima para a economia de escala e eficiência operacional.

A decisão de não parcelar o objeto foi minuciosamente analisada e documentada, garantindo conformidade com a legislação vigente e transparência no processo de tomada de decisão.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 9.1. Planejamento Estratégico:
Av. Monsenhor Gonzalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000
Ubaiana - CE
CNPJ: 07.735.541/0001-07

Este processo de contratação para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos está totalmente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ubajara, referente ao exercício financeiro vigente. A contratação está estrategicamente inserida nas diretrizes de gestão ambiental sustentável do município, bem como em seus objetivos de saúde pública e qualidade de vida para os cidadãos.

- 9.2. Cronograma de Execução:

A contratação está planejada para ocorrer dentro do período estipulado no Plano de Contratações Anual, garantindo assim a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Este planejamento visa atender à demanda regular e crescente do manejo de resíduos sólidos na região, considerando a sazonalidade e o impacto demográfico ao longo do ano.

- 9.3. Adequação Orçamentária:

Os recursos necessários para esta contratação foram devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), e o valor referencial estimado está em conformidade com as previsões orçamentárias para o setor de gestão de resíduos sólidos do município.

- 9.4. Compatibilidade com Políticas Municipais:

A contratação está em conformidade com as políticas e planos municipais de desenvolvimento urbano e ambiental, incluindo o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Tais políticas buscam assegurar a coleta e destinação adequada dos resíduos, contribuindo para um ambiente mais limpo e sustentável.

10. Resultados pretendidos

A contratação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no município de Ubajara - CE, busca alcançar resultados concretos que vão ao encontro das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, promovendo assim um benefício direto à comunidade e ao meio ambiente. Os resultados pretendidos são:

- Eficiência Operacional: Assegurar que os serviços contratados sejam prestados de forma eficaz, maximizando a cobertura de coleta de resíduos em todo o município, tanto em áreas urbanas quanto rurais, respeitando os cronogramas estabelecidos.
- Redução de Impactos Ambientais: Minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente através da implementação de práticas adequadas de manuseio e disposição de resíduos, além de promover a utilização de tecnologias de tratamento que reduzam a emissão de poluentes.
- Sustentabilidade Financeira: Garantir que os custos envolvidos na prestação dos serviços sejam compatíveis com a capacidade financeira do município, perseguindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e evitando sobrepreços, conforme o disposto no Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- Desenvolvimento Sustentável: Encorajar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável local, incluindo a geração de empregos e a conscientização da população sobre práticas de reciclagem e redução de resíduos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável descritos na Lei 14.133/2021.

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrazio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

- Conformidade Legal e Regular: As operações para estar em plena conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como com outras normas regulamentares aplicáveis no município de Ubajara.
- Melhoria da Qualidade de Vida: Contribuir para a melhoria da saúde pública e da qualidade de vida dos habitantes do município, através da manutenção de um ambiente limpo e livre de resíduos.

11. Providências a serem adotadas

- 1. Elaboração do Edital de Licitação: Desenvolvimento do edital conforme a Lei nº 14.133, especificando todos os detalhes necessários para a correta execução dos serviços, assim como os critérios de julgamento das propostas.
- 2. Capacitação de Servidores: Implementação de programas de capacitação para os servidores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato, garantindo que possuam o conhecimento necessário para realizarem suas funções de forma eficiente.
- 3. Consulta ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos: Verificação da compatibilidade da contratação com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, alinhando a contratação às políticas locais.
- 4. Cumprimento de Normas Ambientais: Assegurar que todas as etapas do processo, desde a coleta até a disposição final dos resíduos, atendam às normas ambientais vigentes, minimizando impactos ambientais negativos.
- 5. Publicação e Divulgação: Divulgação do edital em meios oficiais e plataformas adequadas para garantir o acesso à informação por todos os potenciais interessados.
- 6. Avaliação de Riscos: Realização de uma análise detalhada de riscos potenciais associados à execução do serviço, com planejamento de mitigação para cada risco identificado.
- 7. Consulta a Órgãos de Controle: Comunicação com órgãos de controle interno e externo sobre o processo de licitação e contratação, garantindo a transparência e o acompanhamento adequado.
- 8. Consulta ao Mercado: Realização de pesquisa de mercado para identificar práticas atuais e fornecedores qualificados que possam atender às necessidades do município.
- 9. Procedimentos de Fiscalização e Auditoria: Estabelecimento de procedimentos claros de fiscalização e auditoria para garantir a conformidade e qualidade na execução dos serviços contratados.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente contratação não adotará o sistema de registro de preços pelas seguintes razões:

- Caracterização do Serviço: Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos apresentam especificidades que demandam uma contratação direta por sua contínua e previsível necessidade, não sendo adequados para uma contratação sujeita a eventualidades, como ocorre no sistema de registro de preços.
- Planejamento e Continuidade: A previsão de execução contínua desses serviços, diante do volume regular de resíduos gerados no município de Ubajara, requer uma contratação que garanta a prestação ininterrupta e planejada do serviço, em linha com o interesse público e os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

14.133/2021.

- **Alinhamento Estratégico:** A contratação direta atende ao planejamento do município em relação ao gerenciamento sustentável dos resíduos sólidos, conforme detalhado no Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos. Considera-se que a contratação contínua desses serviços é estratégica para o cumprimento dos objetivos ambientais e sociais no manejo de resíduos.
- **Adequação ao Mercado:** O levantamento de mercado realizado indica que a concorrência para esses serviços é mais eficaz por meio de contratos diretos, dada a especialização e os requisitos técnicos necessários, que muitas vezes não são adequadamente contemplados em sistemas de registro de preços.
- **Previsibilidade e Segurança Contratual:** A não adoção do registro de preços permite maior precisão na definição dos termos contratuais e na gestão do contrato, visto que o serviço possui características e particularidades locais que requerem clareza desde a fase inicial do contrato, conforme preconiza o Art. 18 da referida lei.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, optou-se por vedar a participação de empresas em consórcio com base nas seguintes justificativas fundamentadas pela Lei 14.133/2021:

- **Adequação ao Objeto:** A natureza dos serviços a serem contratados não justifica a necessidade de formação de consórcios, já que o mercado nacional possui empresas plenamente capacitadas, com expertise e capacidade técnica para execução total do serviço de forma isolada, mantendo a uniformidade e a padronização dos procedimentos.
- **Complexidade do Gerenciamento:** A formação de consórcios pode aumentar a complexidade no gerenciamento contratual, visto que envolve múltiplas empresas com responsabilidades solidárias. Isso pode gerar desafios adicionais na fiscalização e na garantia da qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- **Segurança Jurídica e Riscos Associados:** Ao vedar a participação em consórcio, mitiga-se o risco de conflitos entre consorciados que possam comprometer a continuidade e a eficiência do serviço, além de assegurar maior segurança jurídica ao processo licitatório, conforme os princípios evidenciados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que destacam a eficiência, a segurança jurídica e a economicidade.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Identificar e mitigar os impactos ambientais associados à contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos é fundamental para assegurar a sustentabilidade das operações. A seguir, são descritos os impactos potenciais e as medidas mitigadoras propostas:

1. Impacto: Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- Durante o transporte dos resíduos, há emissão de gases poluentes que contribuem para o aquecimento global.

Medida Mitigadora:

- Implementação de veículos com tecnologia mais limpa e eficiente, como motores elétricos ou híbridos, além de otimização das rotas de transporte para a redução de distâncias percorridas.

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

2. Impacto: Contaminação do Solo e Recursos Hídricos
- Risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo por vazamentos de resíduos orgânicos e tóxicos, caso não sejam controlados adequadamente.
- Medida Mitigadora:
- Construção de aterros sanitários com sistema de impermeabilização do solo e instalação de sistemas de drenagem que impeçam vazamentos e contaminação.
3. Impacto: Odor e Proliferação de Vetores
- Possibilidade de mau cheiro e aumento de vetores de doenças, como mosquitos e ratos, nos locais de armazenamento e tratamento dos resíduos.
- Medida Mitigadora:
- Instalação de barreiras físicas e vegetativas, além de sistemas de controle de odores para minimizar a dispersão de cheiros desagradáveis. Manutenção regular dos locais de tratamento para evitar a atração de vetores.
4. Impacto: Ruídos e Poluição Sonora
- Os ruídos causados pelas operações de coleta e transporte podem impactar a qualidade de vida das comunidades próximas.
- Medida Mitigadora:
- Adotar cronogramas de operação em horários de menor movimentação e implementar sistemas de manutenção regular nos veículos para reduzir o ruído.
5. Impacto: Risco de Acidentes
- Possibilidade de acidentes durante o manuseio e operação dos equipamentos usados na coleta e transporte dos resíduos.
- Medida Mitigadora:
- Treinamento contínuo dos funcionários em práticas seguras de operação e implementação de protocolos rígidos de segurança no trabalho.
6. Impacto: Educação e Conscientização Ambiental
- Necessidade de envolvimento comunitário para garantir práticas de separação e descarte adequadas.
- Medida Mitigadora:
- Promoção de campanhas educativas para a comunidade sobre a importância da separação correta dos resíduos e a participação ativa na gestão dos resíduos sólidos.

Essas medidas estão em alinhamento com os princípios e requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, que ressalta a importância da sustentabilidade e da gestão ambiental responsável nas contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada de todos os aspectos técnicos, mercadológicos, legais e ambientais relacionados à contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no município de Ubajara, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da referida contratação. Fundamenta-se no seguinte:

- O atendimento ao interesse público é o princípio norteador, conforme enfatizado no art. 5º da Lei 14.133/2021, alinhando-se a contratação com a necessidade de manejo adequado de resíduos, essencial para a saúde pública e o meio ambiente.
- A contratação está em conformidade com o planejamento estratégico do município e com as leis orçamentárias, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, especialmente na adoção de práticas de economicidade e eficiência.

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

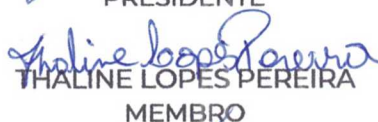
- Destaca-se a competitividade e o tratamento econômico assegurados ao longo do processo licitatório, **Mais avanços, novas conquistas, menos custos**, art. 11, Incisos II e III, o que garante propostas vantajosas e evita sobrepreço.
- Analisaram-se os impactos ambientais potenciais e incluíram-se medidas mitigadoras adequadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente, atendendo às diretrizes de desenvolvimento sustentável preconizadas pela Lei.
- A escolha da modalidade de concorrência eletrônica proporciona maior transparência e eficiência no processo licitatório, promovendo um ambiente íntegro e confiável, como previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- A não adoção do sistema de registro de preços foi devidamente justificada, observando-se as especificidades do projeto e as diretrizes estabelecidas pela Administração.
- A conclusão é de que a contratação proposta representa a solução mais eficiente e economicamente viável para garantir a gestão sustentável dos resíduos sólidos no município de Ubajara, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais duradouros.

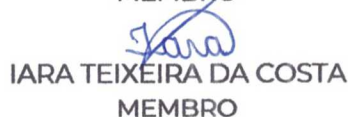
Em virtude do exposto, posiciona-se favoravelmente à contratação, acreditando na sua capacidade de atender plenamente às necessidades públicas e contribuir significativamente para o desenvolvimento sustentável do município.

Ubajara / CE, 5 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


TIAGO MANSO BARROS
PRESIDENTE


THALINE LOPES PEREIRA
MEMBRO


IARA TEIXEIRA DA COSTA
MEMBRO


Lucimeire Araujo Fernandes
MEMBRO